



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho do Conselho de Ministros pelo qual fica estabelecido que as faltas dadas por doença ou de licença por doença devem ser contadas seguidamente e não em separado por cada ano civil.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 23:766 — Introduce algumas modificações no decreto n.º 19:716, que promulga a organização da Inspeção do Serviço de Obras e Propriedades Militares.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:809 — Estabelece as características a que provisoriamente devem satisfazer os óleos combustíveis e lubrificantes empregados nos navios e estabelecimentos da marinha de guerra.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, fixadas as importâncias a cobrar pela direcção da União Vinícola Regional do Moscatel de Setúbal por cada certificado de origem.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

Decreto n.º 23:766

Para execução do disposto no artigo 41.º do decreto com força de lei n.º 16:718, de 12 de Abril de 1929, e para permitir, pela criação da Inspeção do Serviço de Obras e Propriedades Militares, uma mais perfeita e eficiente distribuição de alguns serviços entre este organismo, a 2.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra e a 3.ª Repartição da Direcção da Arma de Engenharia, foi publicado o decreto n.º 19:716, de 8 de Maio de 1931.

Considerando que a prática aconselha a introdução de algumas modificações neste último decreto, para mais completa coordenação dos serviços, de acordo com o que por iniciativa própria os organismos interessados puseram já em prática a título de experiência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Os autos de arrematação, respectivos contratos, contas correntes e demais assuntos e expediente referentes a obras em prédios militares passarão a ser remetidos à 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra, 2.ª e 3.ª Repartições, pela Direcção da Arma de Engenharia, para o que a Inspeção do Serviço de Obras e Propriedades Militares, que dela depende, na parte que lhe diz respeito, passará a apresentar para despacho do director da arma de engenharia todos os assuntos referidos neste artigo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Abril de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Luiz Alberto de Oliveira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tendo a Direcção de Finanças do distrito de Leiria, em seu officio de 1 de Março de 1934, solicitado se esclarecesse se as faltas dadas por doença ou de licença por doença se contam, como a licença graciosa, por anos civis, recomeçando a contagem, para fins de desconto do vencimento de exercicio, no dia 1 de Janeiro de cada ano, apresentando, para exemplificação, os seguintes casos:

1.º Um funcionário que deu seis faltas durante o ano findo (1933) e a quem foi concedida licença por doença de trinta dias, que terminou em 11 de Janeiro último;

2.º Um outro funcionário com parte de doente em Lisboa, desde 11 de Outubro de 1933, e que continua na mesma situação:

foi em Conselho de Ministros lavrado o seguinte despacho:

As faltas por doença ou de licença por doença devem ser contadas seguidamente e não em separado por cada ano civil.

Em Conselho de Ministros de 22 de Março de 1934. — *Oliveira Salazar.*

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Abril de 1934. — O Director Geral, *António José Monteiro.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:809

Tornando-se necessário, para melhor garantia da boa qualidade dos óleos combustíveis e lubrificantes que devem ser empregados nos navios e estabelecimentos de marinha, estabelecer as características a que provisoriamente devem satisfazer os referidos óleos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, adoptar provisoriamente as características a que devem satisfazer os óleos combustíveis e lubrificantes empregados nos navios e estabelecimentos da marinha de guerra, constantes da tabela anexa a esta portaria e que vai assinada pelo comandante geral da armada.

Ministério da Marinha, 16 de Abril de 1934. — O Ministro da Marinha, *Antal de Mesquita Guimarães.*